



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADO - COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA - EPP

C.N.P.J. - 11.496.215/0001-61

ENDEREÇO - AV DOM PEDRO I, 2053, SALA 211, SÃO JOÃO BATISTA - BELO HORIZONTE/MG.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, COM QTA POTÊNCIA 275 KVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380/220V.

VALOR - R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) VALOR TOTAL.

PROCESSO - Nº 2016009344

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2017

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 4490.52



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 003/2017 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado Angelo Coronel, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP** estabelecida na Av. Dom Pedro I, 2053, sala 211, São João Batista – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.496.215/0001-61, por seu Representante Legal Viviane Urias Machado, doravante designada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Processo nº 2016009344, Pregão nº 004/2017, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela Contratada e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é **aquisição de grupo gerador linha diesel, com QTA, potência 275 kva, tensão de operação 380/220v.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art 140 da Lei Estadual nº9433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Será exigida da licitante vencedora, a garantia mínima dos produtos de **02 (dois) anos** contados da data do recebimento.

A reposição das peças, durante o período da garantia/assistência técnica, será por conta da **CONTRATADA**, incluindo defeito de fabricação e tudo mais que se fizer necessário, sem qualquer ônus à Assembleia.

### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá ao valor total de R\$ **108.000,00 (cento e oito mil reais)** e será realizado pela Assembleia, através depósito no Banco indicado pela **CONTRATANTE** no 8º (oitavo) dia contado da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente, subordinado ainda à apresentação das respectivas guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente quitadas, em relação a todos os empregados ou prepostos designados pela **CONTRATADA** para execução do Contrato.

O pagamento, de acordo com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inciso IX do art. 79 da Lei Estadual nº9433/2005, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária para conta-corrente do banco e agência informada pela **CONTRATADA**, no prazo de até

*Manuel*



oito dias, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura, com entrada na Coordenação de Protocolo da Casa, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada a execução contratual, por servidor designado pela Administração;

Em havendo necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências, sem que disto caiba direito a reajustamento de preços.

Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC/IBGE** pro rata tempore.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

#### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o equipamento objeto do presente Contrato, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos, no endereço e local designado pela **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelo frete até a sede da **CONTRATANTE**;



- c) Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do material, inclusive naquelas que, não sendo objeto deste contrato, interfira, de algum modo, nas atividades a que ela se refere;
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo ainda, a obrigação de apresentar os documentos correspondentes à regularidade fiscal ao término do prazo de validade dos anteriormente apresentados;
- e) Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação da entrega do objeto do contrato, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente a entrega, se for o caso, e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à existência de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- i) Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

#### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a remoção do equipamento da plataforma do caminhão;
- b) A **CONTRATANTE** disponibilizará local e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, como também acesso remoto se for necessário;



- c) Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

### CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetar o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.



### CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária **Atividade 2000 Elemento 4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 28 de Agosto de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE

*Viviane Urias Machado*

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA – EPP  
VIVIANE URIAS MACHADO

#### TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fls. 231 do Livro 026

Bahia 15 de Agosto de 2017

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

#### ANEXO I

COMPACT POWER- CONT. 003/2017 DEPCC <8>



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)
01	<p>Grupo gerador linha diesel- para instalação em local abrigado potência nominal 275 kva / 220 kw ou superior. trifásico. tensão de operação 380/220 v em 60 hz, com quadro de comando automático, com disjuntor tripolar fixo,tanque de combustível incluso.</p> <p>Painel de transferência automática tripolar – 380/220 v, com medições de potência ativa (kw); potência aparente (kva); energia ativa (kwh); tensões de fase e de linha gerador (vca); tensões de fase rede (vca); frequência (hz); corrente das fases do gerador (a); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (vcc) com proteção de sobretensão, subtensão, sobrefrequência, subfrequência, sobrecorrente, sobrevelocidade, subvelocidade, sobretensão. subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante com retificador de baterias automático, microprocessado, tensão de saída 24 vcc.</p> <p>Conjunto Atenuador de ruído para exaustão e caixa de aspiração projetados para redução do nível de ruído</p> <p>Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, de mancal único, com refrigeração por ventilador centrifugo montado no próprio eixo, dotado de regulador eletrônico de tensão.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> A CONTRATADA é responsável pelo frete até a sede da CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATANTE a remoção do equipamento da plataforma do caminhão.</p>	01	RS 108.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).</b>			

COMPACT POWER- CONT. 003/2017 DEPCC <9>

nº018/2017, Processo Nº2017002252, que tem como objeto aquisição de veículo novo, zero-quilômetro, fechado, 4X4, para mínimo de 07 (sete) passageiros, decidiu pelo critério de julgamento de cotação única, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA, C.N.P.J.: 59.104.760/0001-91, para o lote 01 com o valor total de R\$242.900,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 12 de maio de 2017. Marcos Antônio Caires Araújo, Pregoeiro Oficial

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº007/2017, Processo Nº2017000544, que tem como objeto contratação de empresa do ramo de jornal comercial de grande circulação no Estado da Bahia, para prestação do serviço de publicidade legal com publicação de atos de interesse da Comissão Permanente de Licitação e Presidência da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, tais como: editais, licitações, avisos, homologações, adjudicações, comunicados e outros de seu interesse, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP, C.N.P.J.: 18.876.112/0001-76, para o lote 01 com o valor estimado anual em R\$8.449,60 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 12 de maio de 2017. Marcos Antônio Caires Araújo, Pregoeiro Oficial

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 41, V, da Resolução nº 1.193/85, e o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº012/2017, cujo objeto é a aquisição de kit odontológico contendo caneta de alta rotação, micromotor, contra-ângulo, peça reta, lubrificante e Inseto para ultrassom odontológico, considerando o não comparecimento de nenhum interessado, os critérios legais e observados os preceitos da Lei Estadual nº 9.433/2005 e da Lei Federal nº8.666/1993, e o Parecer da Procuradoria Geral da Casa, resolve Revogar a presente licitação, que foi considerada DESERTA.

Salvador, 12 de maio de 2017

DEPUTADO ÂNGELO CORONEL  
PRESIDENTE

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2017  
 CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
 C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99  
 CONTRATADO - COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA - EPP  
 C.N.P.J. - 11.496.215/0001-61  
 ENDEREÇO - AV DOM PEDRO I, 2053, SALA 211, SÃO JOÃO BATISTA - BELO HORIZONTE/MG.  
 OBJETO - AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, COM QTA POTÊNCIA 275 KVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380/220V.  
 VALOR - R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)  
 VALOR TOTAL.  
 PROCESSO - Nº 2016009344  
 LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2017

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ATIVIDADE - 2000  
 ELEMENTO - 4490.52

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
 Nº. 092/2017 - Concede à servidora LAURA MARTINS MENDES BAPTISTA, Técnico de Nível Superior, Grupo ANS, Classe 1, Nível 01, cadastro n.º 923.543, Incentivo Funcional de 15% (quinze por cento), por haver concluído os Cursos de Especialização com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 37, inciso I, alínea "a", e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.971/2004, na forma discriminada abaixo:

Curso	Vigência
Intensivo I - Carreira Jurídica	20/10/2016
Intensivo II - Carreira Jurídica	20/10/2016
MP e Magistraturas Estaduais - Prime	20/10/2016

Nº. 093/2017 - Concede aos servidores abaixo relacionadas, Incentivo Funcional de mais 05% (cinco por cento), por haver concluído o Curso Superior de Graduação Plena, de acordo com o art. 4º, inciso I da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016:

Cad.	Servidor	Curso	Vigência
904.562	ANTONIO SANCHO RIOS FILHO	Geologia	04/03/2016
902.832	LUIS CLAUDIO SILVA ALCANTARA	Bacharel em Ciências Contábeis	05/10/2016

Nº. 094/2017 - Concede aos servidores abaixo relacionados, Incentivo Funcional de mais 05% (cinco por cento), por haver concluído o Curso de Especialização com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 4º, inciso II da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016:

Cad.	Servidor	Curso	Vigência
500.558	ADRIANA PENEDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	Especialização em Gestão de Pessoas	05/05/2017
203.910	FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA RAPOSO	Especialização em Gestão de Pessoas	05/05/2017

#### RETIFICAÇÃO:

Ato nº. 1.634/2017, publicado no Diário Oficial de 11/05/2017:

Onde se lê: (...), a partir de 09/05/2017.

Leia-se : (...), a partir de 01/05/2017.

### Certificação Digital

Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.

Contato: 71 3116-2137

**egba**  
IMPRESA OFICIAL

[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)